

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

PROJETO DE LEI N° 5387, DE 2001

Dispõe sobre a leitura da Bíblia nos estabelecimentos de ensino fundamental.

AUTORA: Deputada NAIR XAVIER LOBO
RELATORA: Deputada MIRIAM REID

I – RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº 5387, de 2001, de autoria da ilustre Deputada NAIR XAVIER LOBO, tem por objetivo introduzir a leitura obrigatória da bíblia, como disciplina curricular, nos estabelecimentos de ensino Fundamental.

Compete nesta oportunidade à Comissão de Educação, Cultura e Desporto (CECD) da Câmara dos Deputados examinar a matéria quanto ao mérito educacional e cultural.

Esgotado o prazo regulamentar, o PL em pauta não recebeu emendas.

II – VOTO DA RELATORA

É indiscutível a importância da Bíblia para toda a humanidade, no entanto, obrigar, por força da Lei, que a Bíblia seja disciplina curricular em todas as escolas do ensino fundamental (e o mesmo se alicaria a escolas do ensino médio e superior), é ferir o princípio da laicidade do Estado, o que contraria não apenas a provisão constitucional, consubstanciado no art. 5º, inciso 6º, mas também, e sobretudo, as relações humanas pluralistas inerentes ao estado Democrático de Direito (multiplicidade de opiniões, de crenças e assim por diante).

Diante do exposto, apesar do mérito educacional e cultural da proposta em apreço, porque uma sociedade fundamentada nos princípios cristãos seria pacífica, harmoniosa e mais fraterna, vejo-a com preocupação por acreditar que, se posta em prática, poderá ensejar divisões e ressentimentos na comunidade escolar, o que seria uma afronta cultural a tradições religiosas que se fundamentam em outros livros que não a Bíblia.

Por isso, - e ressalvando que creio piamente nas nobres intenções da ilustre autora da proposição em pauta -, voto pela não aprovação do Projeto de Lei nº 5387, de 2001, da ilustre colega parlamentar, Deputada NAIR XAVIER LOBO.

Sala da Comissão, em _____ de _____ de 2002.

Deputada Miriam Reid
PSB/RJ
Relatora